



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA Nº - PLEN
(Ao Projeto de Lei nº. 1208, de 2021)
Aditiva

Acrescente-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº. 1208, de 2021, o seguinte § 3º, renumerando-se os demais:

“Art. 2º

§3º Os projetos deverão ser avaliados pelas áreas técnicas dos órgãos competentes cabendo a estes opinar sobre a necessidade e pertinência da pesquisa.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos, com o surgimento de novas doenças, houve um crescente número de pesquisas em saúde. A pandemia provocada pelo vírus Sars-Cov-2 fez com o número de pesquisas crescesse ainda mais nos últimos dois anos, exigindo, também, respostas imediatas para que o caos provocado por esta doença fosse sanado em um curto espaço de tempo.

O Projeto de Lei nº. 1208, de 2021, de autoria do nobre Deputado Carlos Jordy, que ora buscamos emendar, tem como objetivo “Criar o Programa Prioritário Pró-Pesquisa Covid-19 enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia Covid-19”. Acertadamente, na justificação da matéria, o parlamentar afirma que

“[...] é de entendimento amplo que a pandemia será controlada apenas quando do desenvolvimento de medicamentos, tratamentos e vacinas, dentre outros, que possam ter escala e ação na sociedade de modo amplo. Para tal, contudo, faz-se necessária a aplicação de recursos em pesquisa e desenvolvimento de produtos”.¹

¹ Disponível em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1984861

SF/21982.71258-10



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Concordamos que os investimentos em pesquisa são muito importantes para o desenvolvimento social e econômico de nosso país, sobretudo quando passamos por um momento de forte crise sanitária, como esta causada pela pandemia do novo coronavírus. Todavia, o Programa ora proposto na matéria não pode ser utilizado como um balcão de negócios, sendo razoável a análise dos órgãos envolvidos no tema acerca da pertinência da pesquisa.

Por estas razões, senhoras senadoras e senhores senadores, solicito o apoio de Vossas Excelências para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2021

Senador HUMBERTO COSTA

SF/21982.71258-10